

Oj. 2212 - Puf. N.T

Oj. 2213. Cópia  
Sra. Inez

31.08.05



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

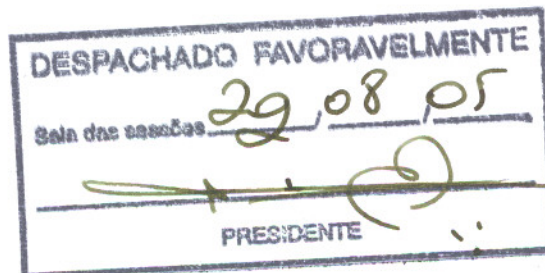
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria da Bancada do PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 038

Protocolo Nº 1634/2005  
Campo Mourão, 17/08/05 Horas 16:36

Elias  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, requer à Mesa o envio de expediente ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, sugerindo que sejam notificados os proprietários de residências e/ou chácaras localizadas na Avenida Manoel Nogueira desde os fundos do Ginásio de Esportes Valternêi de Oliveira até o Posto Presidente, para que construam calçadas em suas propriedades.

### JUSTIFICATIVA:

O referido local é caminho de passagem de crianças que estudam no Colégio Antonio Teodoro, e pela falta de calçamento as crianças tem que caminhar pela rua, colocando em risco a vida dessas crianças.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 16 de agosto de 2005

Carlos Koch  
CARLOS KOCH

ENVIAR CÓPIA  
SENHORA INEZ DOS SANTOS  
AV. MANOEL NOGUEIRA, 1748 LAR PARANÁ  
CAMPO MOURÃO CEP 87306-015

/RS



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)


Assessoria da Bancada do PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 038

Protocolo Nº 16.342/05

Campo Mourão, 17/08/05 Horas 16:36

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>19/08/05</u>

PRESIDENTE

Glória  
PROTOCOLISTA

Tendo em vista ~~essa~~ grosseria na indicação, conforme se vê do apontado, deve a indicação voltar ao Conselho Técnico Legislativo que, embora tenha dado visto que passou por suas mãos p/ conexão, o mesmo não observou que deve conter os nomes dos proprietários e não proprietários da Av. M. Nogueira. Assim, nos termos do art. 32º, inciso I, do artigo 151, e demais artigos, espero dentro do Regimento Interno, devo uma manifestação an ter apontado

O Vereador que a presente subscreve, requer à Mesa o envio de expediente ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que sejam notificados os proprietários da Avenida Manoel Nogueira desde os fundos do Ginásio de Esportes Valternei de Oliveira até o Posto Presidente, para que construam calçadas em suas propriedades. da a quem de direito.

JUSTIFICATIVA: 19/08/05

O referido local é caminho de passagem de crianças que estudam no Colégio Antonio Teodoro, e pela falta de calçamento as crianças tem que caminhar pela rua, colocando em risco a vida dessas crianças.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 16 de agosto de 2005

  
CARLOS KOCH

ENVIAR CÓPIA  
SENHORA INEZ DOS SANTOS  
AV. MANOEL NOGUEIRA, 1748 LAR PARANÁ  
CAMPO MOURÃO CEP 87306-015

/RS





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Outros _____/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em            /            /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.             ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo             Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação             Diligências.

**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312